



PORTARIA N° 073/2023

ENCANTO/RN, 12 DE JULHO DE 2023.

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município do Encanto, Lei Aldir Blanc, Lei n° 8.666/93, Decreto Federal n° 10.464/2020 e Decreto Municipal n° 18/2020;

**CONSIDERANDO**, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio da Controladoria-Geral do Município, através do ofício n° 001/2023-SCI, de 13/06/2023, de possíveis irregularidades na aplicação dos recursos da Lei n° 14.017/2020, assim sendo expostos os fatos:

*[...] na análise da documentação da qual corresponde as despesas com o programa LEI ALDIR BLANC N° 14.017/2020, o Setor Técnico do Controle Interno compreende que as despesas executadas não correspondem as formalidades exigidas nas legislações vigentes a época, bem como, aplicada nas fiscalizações pelos controles externos.*

**CONSIDERANDO**, que os atos que se imputam são graves e devem ser apurados sob pena de cometimento de responsabilidade deste órgão;

**CONSIDERANDO**, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;

**CONSIDERANDO**, ademais, o teor do disposto na Lei n° 14.017/2020, notadamente nos arts. 10 e 14-E, II;

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do Decreto Municipal n° 18/2020, publicado no DOMERN, de 16/10/2020, Edição n° 2379, especificamente arts. 16, 17 e 20;



**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo por possíveis irregularidades graves na aplicação dos recursos da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, inclusive ausência total de prestação de contas.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a Secretaria Municipal de Administração conduza o presente feito, com as intimações que se fizerem mister, notadamente quanto às transferências dos recursos da conta específica LEI A BLANC (BB, agência 1109-6, conta 50836-5) para a conta PMENCANTO-ICMS EXPORTACAO (BB, agência 1109-6, conta 283142-2).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

---

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
**Prefeito Municipal**